

**1. CREDENCIAMENTO DE DOULAS PARA ACOMPANHAMENTO DE PARTOS HOSPITALARES**

O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº [85.461.093/0005-38], com sede na Rua Hermann Weege, 2727, Centro, Pomerode/SC, por meio da Comissão de Credenciamento designada pela Direção Geral, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o **credenciamento de doulas** para atuação no acompanhamento de partos hospitalares, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização e a Lei Federal nº 13.434/2017.

2. OBJETIVO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de doulas, pessoas físicas ou jurídicas, para atuarem como acompanhantes não clínicos de parturientes nas dependências do Hospital e Maternidade Rio do Testo, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar doulas que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ter curso de formação de doula com carga horária mínima de 60 horas (presencial ou EAD, com certificação válida);
- c) Ter, preferencialmente, experiência comprovada em pelo menos 3 (três) acompanhamentos de parto;
- d) Apresentar comprovação de vacinação em dia (inclusive Hepatite B, tétano, Influenza e COVID-19);
- e) Apresentar atestado de saúde ocupacional (ASO) atualizado;
- f) Comprometer-se a seguir as normas institucionais e protocolos de biossegurança;
- g) Assinar Termo de Conduta Ética e profissional;
- h) Ter participado da capacitação obrigatória da instituição às doulas.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Para efetuar o credenciamento, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

4.1.1. Pessoa física:

- 4.1.1.1. Documento de identidade e CPF;
- 4.1.1.2. Comprovante de residência;
- 4.1.1.3. Currículo com formação e experiências relevantes;
- 4.1.1.4. Certificado de conclusão do curso de doula;
- 4.1.1.5. Declaração de acompanhamentos realizados (opcional, mas recomendada);
- 4.1.1.6. Comprovação de vacinação;
- 4.1.1.7. Atestado médico ocupacional (ASO);
- 4.1.1.8. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 4.1.1.9. 1 foto 3x4 recente.

4.1.2. Pessoa jurídica (se aplicável):

- 4.1.2.1. Contrato social ou MEI;
- 4.1.2.2. CNPJ ativo;
- 4.1.2.3. Certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal);
- 4.1.2.4. Relação de profissionais vinculadas à empresa com documentação individual conforme item anterior.

5. DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO

5.1. A doula credenciada deverá, sob pena de descredenciamento, observar rigorosamente as seguintes diretrizes:

- a) Atuar exclusivamente com suporte físico, emocional e informativo à parturiente, sem exercer funções clínicas ou procedimentos médicos;
- b) Respeitar as rotinas, fluxos e regras do hospital, em observância às normas previstas no Regimento Interno da Instituição, sem interferir no trabalho da equipe de saúde, bem como cumprir rigorosamente as normas de acesso, permanência e atuação nos ambientes hospitalares;
- c) Estar uniformizada e identificada como doula credenciada;
- d) Apresentar termo de autorização da gestante (modelo padrão do hospital);
- e) Manter conduta ética e profissional durante todo o atendimento;
- f) Zelar pelo sigilo e respeito à privacidade da paciente, acompanhante e equipe.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova habilitação, atualização documental, avaliação de desempenho pela instituição e capacitação interna com a supervisão da maternidade, de biossegurança com SCIRAS e de segurança do paciente com NQSP.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas no período de 04/05/2026 a 18/05/2026 das 08:00 às 17:00, no setor de recepção, localizado no Hospital e Maternidade Rio do Teste, sito à Rua Hermann Weege, 2727, Centro, Pomerode/SC;

7.2. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com:

7.2.1. "CREDENCIAMENTO DE DOULA REF.EDITAL N. 0001/2026, NOME DO CANDIDATO".

7.3. Será fornecido protocolo de entrega. Caso haja ausência de algum documento, pede-se justificativa por escrito, a qual será avaliada pela comissão de credenciamento;

7.4. A inscrição estará condicionada ao pagamento de taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser efetuado no ato da entrega do envelope contendo a documentação exigida. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese, inclusive nos casos de indeferimento da inscrição, inaptidão da candidata ou não atendimento aos requisitos previstos neste edital.

8. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A remuneração pelos serviços prestados será ajustada direta e exclusivamente entre o profissional credenciado e a gestante, não havendo qualquer intermediação, ingerência ou responsabilidade por parte do Hospital e Maternidade Rio do Testo;

8.2. O Hospital e Maternidade Rio do Testo não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pelos valores pactuados, forma de pagamento, inadimplência ou quaisquer obrigações financeiras decorrentes da relação estabelecida entre o profissional e a gestante;

8.3. Fica expressamente vedada a imputação ao Hospital e Maternidade Rio do Testo de quaisquer encargos, custos ou responsabilidades de natureza financeira oriundos da prestação dos serviços objeto deste edital.

9. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada, bem como a formação e experiência das candidatas;

9.2. Será realizada entrevista individual com a candidata, com agendamento prévio;

9.3. O resultado será divulgado até 22/05/2026 via whatsapp, redes sociais do HMRT e mural de avisos interno do HMRT.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O credenciamento e a eventual contratação dele decorrente possuem natureza estritamente civil, não estabelecendo qualquer vínculo de natureza empregatícia ou estatutária entre o credenciado e o Hospital, inexistindo subordinação hierárquica, cumprimento de jornada fixa (salvo escala acordada) ou exclusividade;

10.2. A atuação da doula está condicionada à autorização prévia da gestante;

10.3. O hospital poderá suspender ou cancelar o credenciamento a qualquer momento em caso de descumprimento das normas;

10.4. O ato de credenciamento constitui apenas uma expectativa de contratação, não gerando para o Hospital a obrigação de convocar o profissional, nem garantindo ao credenciado qualquer volume mínimo de demanda ou faturamento. A convocação ocorrerá de forma discricionária, conforme a necessidade técnica, a conveniência da administração e o fluxo de demanda do Hospital;

10.5. Casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Geral em conjunto com a Comissão de Credenciamento.

Pomerode, ____ de _____ de _20____.

Daiane Aline Uller
Diretora Executiva

Marisete de Almeida
Coordenadora Assistencial/ Presidente da
Comissão

Jamile Pedreira
Secretária

Jessica Sandri Dobicz
Vice presidente

Emissão: 01/02/2026	Próxima Revisão: 10/2028	Referência: POL-NQSP-0001	Versão: 01
Elaborado por: Coordenadora Controladoria – Stefani Rueckert			Data: 01/02/2026
Revisão: Coordenadora Assistencial / SGQD – Enfª Marisete de Almeida e Analista de Qualidade – Kauanny Aragão			Data: 28/04/2026
Aprovação e assinatura: Coordenadora Assistencial / SGQD – Enfª Marisete de Almeida			Data: 28/04/2026